



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE - 2026

A Coordenação Acadêmica Nacional (CAN) do Programa de Pós-graduação em Ensino de História (ProfHistória) lança edital de apresentação de candidaturas ao credenciamento como docente permanente, que iniciarão suas atividades em 1º de fevereiro de 2027.

1. Das etapas de avaliação:

1.1. A Etapa local é de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local (CAL), que deve avaliar as candidaturas, conforme os critérios deste Edital.

Cada Instituição Associada do ProfHistória deverá definir uma comissão de avaliação local, que terá as seguintes atribuições:

- a) verificar a adequação das candidaturas, no âmbito local, aos critérios definidos no Edital;
- b) selecionar candidaturas que atendam o disposto no Edital;
- c) elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do item 5, Parte I, do presente Edital.

1.2. A Etapa nacional é da responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional (CAN), que avaliará o conjunto das candidaturas aprovadas pelas Comissões Acadêmicas Locais.

2. Do público elegível:

2.1. O presente Edital destina-se exclusivamente ao credenciamento de docentes para composição do quadro de professores(as) permanentes do ProfHistória, observadas as exigências acadêmicas, institucionais e administrativas estabelecidas neste instrumento.

2.2. Somente serão aceitas candidaturas de docentes cuja vinculação institucional seja compatível com o exercício das atribuições de professor(a) permanente do Programa, compreendendo atividades continuadas de ensino, orientação, pesquisa, participação presencial, colaboração com a gestão acadêmica e demais encargos próprios do ProfHistória.

2.3. Podem se candidatar ao credenciamento como professor(a) permanente do ProfHistória:

- a) docentes ativos(as) das carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), com vínculo efetivo ou de carreira junto às Instituições Associadas ao ProfHistória;



PROFHISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENSINO DE HISTÓRIA

b) em casos excepcionais, docentes aposentados(as) e servidores(as) técnico-administrativos(as) da carreira de nível superior vinculados(as) às Instituições Associadas ao ProfHistória, desde que sua participação seja formalmente autorizada pela instituição e que a Comissão Acadêmica Local apresente justificativa consistente quanto à pertinência do credenciamento;

c) em casos excepcionais, docentes ativos(as) das carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de outras instituições, que apresentem candidatura a uma Instituição Associada ao ProfHistória, desde que sua participação seja formalmente autorizada pela instituição de origem e que a Comissão Acadêmica Local apresente justificativa consistente.

2.4. Para os fins deste Edital, não serão consideradas suficientes, por si só, vinculações de natureza temporária, substituta, colaboradora, visitante, voluntária, bolsista, por contrato de prazo determinado ou qualquer outra modalidade transitória de atuação institucional, por não se equipararem ao vínculo efetivo ou de carreira exigido para o credenciamento como docente permanente do ProfHistória.

2.5. No caso de docentes de outras instituições, a autorização para atuação no Programa deverá ser emitida pela Reitoria ou por Pró-Reitoria da instituição de origem, por meio de declaração formal, devendo o(a) candidato(a) assumir compromisso de atuação presencial nas diferentes atribuições de docente permanente.

2.6. O não atendimento às condições de elegibilidade previstas neste item implicará o indeferimento da candidatura, sem prejuízo da análise dos demais requisitos estabelecidos neste Edital

3. Dos documentos a serem apresentados pelo(a)s candidato(a)s:

3.1. Carta de candidatura ao credenciamento no ProfHistória, no curso de mestrado, com no mínimo duas e no máximo três páginas.

A carta deverá ser apresentada em formato **dissertativo-reflexivo**, redigida em texto contínuo, não se admitindo o simples preenchimento em tópicos, quadros, listas ou a mera reprodução dos itens obrigatórios deste Edital.

Na carta, o(a) candidato(a) deverá apresentar sua trajetória acadêmica, profissional e institucional, explicitando sua relação com o campo do Ensino de História, sua experiência na formação de professores(as), sua produção intelectual, sua inserção em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão acadêmica, bem como, seu interesse em integrar o ProfHistória como docente permanente.

Além dessa apresentação reflexiva, a carta deverá obrigatoriamente conter:

a) a linha de pesquisa escolhida para atuação: 1) Saberes históricos no espaço escolar; 2) Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão; 3) Saberes



PROFHISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENSINO DE HISTÓRIA

históricos em diferentes espaços de memória; 4) Ensino de História e políticas públicas;

b) a disponibilidade de orientação no quadriênio, indicando a quantidade de mestrandos(as) que poderá orientar;

c) a informação sobre eventual atuação em outros programas de pós-graduação acadêmicos ou profissionais;

d) a indicação de, ao menos, três disciplinas que possa ministrar no curso de Mestrado do ProfHistória, retiradas do catálogo disponível no site nacional do Programa;

e) a disponibilidade para assumir cargos de gestão local e nacional no ProfHistória;

f) o compromisso de atuação presencial nas diferentes atribuições de docente permanente.

A carta que não observar o formato dissertativo-reflexivo ou que não contemplar, de forma clara e articulada, os elementos obrigatórios acima indicados terá a candidatura indeferida, nos termos deste Edital.

3.2. Diploma de Doutorado em História, Educação ou áreas afins.

3.3. Cópia em *Portable Document Format* (PDF) do Currículo Lattes atualizado.

3.4. Comprovação de quatro produções qualificadas feitas entre 2021 e 2026. As modalidades das produções se restringem a: artigo em periódico acadêmico, capítulo de livro, livro autoral ou coletânea organizada. **Dentre as quatro produções comprovadas, uma delas pode ser produção técnica relacionada ao Ensino de História.**

Por produção qualificada, compreende-se artigos publicados em periódicos acadêmicos com Qualis A ou B e livros com ISBN, com mais de 50 páginas e publicados por editoras nacionais ou internacionais. **No caso de produção técnica, necessariamente precisa ter relação com o Ensino de História.** Não serão considerados como produção técnica: apresentação de trabalho em evento acadêmico, publicação de trabalho completo em anais, parecer para periódico acadêmico ou parecer para agência de fomento.

3.5. Projeto de pesquisa articulado à área de concentração do ProfHistória - Ensino de História - e/ou a uma de suas linhas de pesquisa: 1) Saberes históricos no espaço escolar; 2) Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão; 3) Saberes históricos em diferentes espaços de memória; 4) Ensino de História e políticas públicas.

O projeto deverá explicitar, de forma clara e fundamentada, sua relação com a área de concentração e/ou com a linha de pesquisa escolhida, demonstrando como o tema, o problema de pesquisa, os objetivos, a metodologia e a bibliografia mobilizada contribuem para os debates do Ensino de História.



PROFHISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENSINO DE HISTÓRIA

Não serão considerados adequados projetos que se restrinjam a temas gerais da História, da Educação ou de áreas afins sem demonstrar efetiva articulação com o Ensino de História. A simples menção à escola, à educação, à memória, ao patrimônio, aos livros didáticos, às tecnologias, às linguagens ou às políticas públicas não será suficiente para caracterizar aderência ao ProfHistória, caso o projeto não explicita sua contribuição para os problemas, objetos e metodologias próprios da área.

O não atendimento a essas exigências implicará o indeferimento da candidatura, nos termos deste Edital.

Observação 1: Os documentos devem ser apresentados em arquivo único, no formato PDF, seguindo a ordem do 3.1 ao 3.5, tendo uma capa inicial que contenha o nome completo do(a) candidato(a) e o título: “Candidatura ao credenciamento docente 2026 do ProfHistória”.

Observação 2: Para comprovar a produção intelectual deve-se seguir rigorosamente as seguintes indicações:

- a) Para artigo em periódico acadêmico: a primeira página do artigo.
- b) Para livro integral digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica e sumário.
- c) Para coletânea digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica e sumário.
- d) Para capítulo em coletânea digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo.

Observação 3: A homologação da candidatura será feita pela Comissão Acadêmica Local e ocorrerá a partir da entrega e da verificação dos documentos mencionados.

4. As Comissões Acadêmicas Locais devem avaliar as candidaturas considerando:

- I. os compromissos assumidos na carta de candidatura em relação às atividades de ensino, pesquisa e gestão no ProfHistória;
- II. a qualidade do projeto de pesquisa e sua relação com a área de concentração e/ou linhas de pesquisa do ProfHistória;
- III. a coerência da produção acadêmica com a trajetória do(a) candidato(a), avaliada a partir do currículo Lattes;
- IV. a comprovação das quatro produções intelectuais indicadas pelo(a) candidato(a);
- V. a vinculação institucional do(a) candidato(a) de acordo com o item 2 deste Edital.

4.1 Caso nenhuma candidatura cumpra os critérios, deve-se decidir pelo não credenciamento de docentes.

4.2 Só deve ser enviada para a Comissão Acadêmica Nacional a documentação das candidaturas aprovadas pelas Comissões Acadêmicas Locais.



5. Dos documentos necessários para o envio das candidaturas aprovadas pela Comissão Acadêmica Local à Comissão Acadêmica Nacional:

- I. Ata da Reunião da Comissão Acadêmica Local, contendo obrigatoriamente parecer substantivo, com os seguintes itens:
- a) número e nome de candidato(a)s inscrito(a)s para a seleção na Instituição Associada;
 - b) Lista do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na seleção, indicando clara relação entre as candidaturas e os critérios de seleção;
 - c) relação do(a)s candidato(a)s reprovado(a)s na seleção, indicando argumentos que justifiquem a decisão;
 - d) parecer final com a decisão da Comissão. O parecer precisa indicar a necessidade do número de candidato(a)s aprovado(a)s com vistas ao bom funcionamento do programa na localidade. O indicativo de novos credenciamentos deve considerar o número de docentes existentes localmente, a quantidade de orientação sob responsabilidade desses docentes no momento e o quantitativo de disciplinas ministradas por esse(a)s professore(a)s no programa, entre 2025 e 2028;
 - e) a relação dos membros participantes da Comissão.

- II. **Arquivo único em PDF para cada candidatura**, seguindo o estabelecido no item 3 deste Edital.

Observação 1: Não serão aceitos documentos de uma mesma candidatura enviados em arquivos separados, fora da ordem indicada ou sem a identificação adequada do(a) candidato(a). Também não deverá ser encaminhado um único PDF reunindo candidaturas de diferentes docentes, devendo cada candidatura corresponder a um arquivo PDF próprio.

Observação 2: Os documentos exigidos deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Nacional do ProfHistória – profhistoria.ufrj@gmail.com.

6. Do cronograma:

Atividade	Data prevista
Publicação e divulgação do edital	Agosto de 2026
Período de inscrições das candidaturas na instituição associada	De 1º a 15 de setembro de 2026
Período de avaliação das candidaturas na instituição associada	Definido em âmbito local
Envio dos documentos pelas instituições associadas locais para a CAN	Entre 15 e 20 de outubro de 2026
Divulgação dos resultados	15 de dezembro de 2026
Período de recursos	Até 22 de dezembro de 2026
Resultado final	8 de janeiro de 2027



7. Dos recursos

7.1. Cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão Acadêmica Nacional, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pela Comissão Acadêmica Local da Instituição Associada à Comissão Acadêmica Nacional do ProfHistória, acompanhados de manifestação formal da CAL sobre o pedido de reconsideração.

7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados de forma avulsa, individual ou separada pelos(as) próprios(as) candidatos(as) diretamente à Comissão Acadêmica Nacional ou à Secretaria Nacional do ProfHistória.

7.4. Compete à Comissão Acadêmica Local receber, organizar e analisar preliminarmente os pedidos apresentados pelos(as) candidatos(as), encaminhando à Comissão Acadêmica Nacional apenas os recursos devidamente instruídos, acompanhados da documentação pertinente e da manifestação institucional da CAL.

7.5. O recurso deverá indicar objetivamente os fundamentos do pedido de reconsideração, observando os critérios e exigências previstos neste Edital.

7.6. Não serão aceitos acréscimos de documentos diferentes dos já apresentados na solicitação de credenciamento.

8. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da candidatura.

9. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Acadêmica Nacional.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2026.

Marcelo de Souza Magalhães
Coordenador Acadêmico Nacional do ProfHistória